



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 051/2019 de 19 de Novembro de 2019; Protocolado nesta Casa com o nº 340/2019, às 14:14 horas no dia 19.11.19, oriundo do Poder Executivo; Que dispõe sobre a Qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Márcio Ferreira de Melo, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 051/2019, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Francisco Ailton Severino de Souza.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 051/2019 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, ao turismo, à ação social e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Mensagem e Projeto de Lei;
2. Atualmente, o Município de Cascavel está na iminência de receber uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que trará eficiência nos serviços de saúde, sendo de relevância importância uma gestão moderna, respeitando-se os limites e obrigações da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 9.637/98.

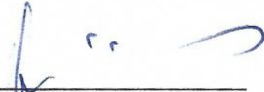
Alberto Vel.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

3. Tendo com base o Art. 61, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e inexistindo qualquer afronta a Constituição Federal, considero o presente projeto constitucional.
4. Voto pela **constitucionalidade da Mensagem e Projeto de Lei N° 051/2019.**
É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.



Francisco Ailton Severino de Souza
Relator

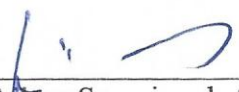
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 21 de Novembro de 2019, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, **vota pela Constitucionalidade da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo n° 051/2019.**

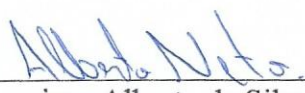
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.



Márcio Ferreira de Melo
Presidente



Francisco Ailton Severino de Souza
Relator



Francisco Alberto da Silva Neto
Membro